

## PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº 869/2014 de 18 de agosto de 2014, de autoria do Poder Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

Após analisar o projeto em tela a fim de emitir parecer competente concluo que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No Projeto em tela a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa PROVIAS, com o objetivo de comprar máquinas e equipamentos, visto que, as máquinas e equipamentos da prefeitura estão sucateados em decorrência do tempo de uso.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura obedece aos requisitos legais necessários e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento, no que tange aos trabalhos afetos a esta comissão..

Diante do exposto sou favorável  
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 21 de agosto de 2014.

Wladimir Pires de Souza  
Relator - CJR





## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº 869/2014 de 18 de agosto de 2014, de autoria do Poder Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde o mesmo conclui que o projeto está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No Projeto em tela a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa PROVIAS, com o objetivo de comprar máquinas e equipamentos, visto que, as máquinas e equipamentos da prefeitura estão sucateados em decorrência do tempo de uso.

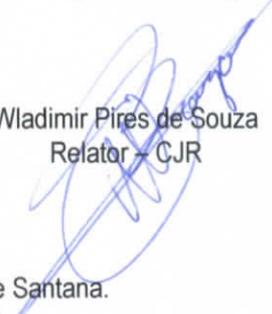
Assim sendo, o relator concluiu que a propositura obedece aos requisitos legais necessários e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento, no que tange aos trabalhos afetos a esta comissão.

A comissão acolhe também a emenda modificativa apresentada pelo Presidente da comissão, acatando opinião do Assessor Jurídico.

Posto o parecer em votação, foi aprovado,  
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 21 de agosto de 2014.

  
Eurípedes Divino Carneiro  
Presidente – CJR

  
Wladimir Pires de Souza  
Relator – CJR

Aminaldo Campos Vieira de Santana.  
Secretário – CJR